

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.097/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 27 DE MARÇO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de Tendência de Excesso.”

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de **Tendência de excesso Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO** valor **R\$ 450.000,00 (cem mil) junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET**, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentária:

0215	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
13.122.0007.2016.0000	Atividades de Turismo, Esporte e Cultura		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - PJ	A/C	R\$ 450.000,00
TOTAL			R\$ 450.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recurso de **Tendência de excesso de receita excesso Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO	46.916-5	R\$ 450.000,00
TOTAL		R\$ 450.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 27 de março de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D96818E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/03/2026. Edição 4202
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>